PROJETO DE LEI Nº 018/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos professores da rede municipal de ensino do Município de Cortês.

Art. 2º O programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os professores da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, quando detectada alguma disfunção, será garantido ao professor pleno acesso ao tratamento médico.

Art. 3º O programa deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anula, objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com todos os professores da rede municipal de ensino, consultas preventivas, com médicos especializados da rede pública, e tratamento, quando necessário, em unidades públicas de saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cortês, 30 de agosto de 2022.

Jafé Lopes Ferreira
Vereador

Câmara Mun. de Cortês
APROVADO 06/09/2022

Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva e a estruturação de uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das principais causas da deficiência vocal e auditiva dos professores, com vistas a minimizar o dano vocal e auditivo destes profissionais. A atividade do magistério requer uso constante e adequado da voz e, consequentemente da audição, o que insere o profissional em situações de risco, precisando de constante orientação preventiva e de atendimento.

As disfonias (distúrbios da voz) são apontadas pelos especialistas como um dos principais problemas diagnosticados em Professores. São causadas por alterações na produção da voz e são responsáveis pelo afastamento e/ou aposentadoria precoce de muitos professores brasileiros. É importante ressaltar que, como evidencia o trabalho realizado por Thomé de Souza em 1997 ao estudar professores da Secretaria Municipal de Ensino de São Paulo, a maioria dos professores não sabia avaliar se suas vozes necessitavam de cuidados, embora 75% apresentassem "irritação na garganta", 62% relatassem rouquidão e cansaço ao falar, 47% pigarro e 37% já tivessem "perdido a voz". Este é um problema grave, pois deixa claro que os profissionais não estavam – e ainda não estão – recebendo o treinamento adequado para uso de sua voz.

Estudos realizados em diversas partes do Brasil, a exemplo do que acontece em outros países, têm buscado conhecer a frequência de alterações vocais e auditivas em professores. Em Belo Horizonte, Minas Gerais, estudo evidenciou que 61% dos professores relatavam cansaço vocal, 56% referiam piora na qualidade da voz e 30% já haviam sido afastados da sala de aula por problema vocal. Em Mogi das Cruzes, São Paulo, estudo semelhante mostrou que 57% dos professores referem disfonia eventual e 15,5% referem disfonia frequente. Na cidade de São Paulo professores de creches referiram alteração vocal (80%) em grau leve ou moderado (74%) por um período igual ou maior que 4 anos (39%); e em Vitória da Conquista, Bahia, 59,2% dos professores referiram rouquidão. Um estudo de realizado por Jardim (1997) revisando 15 trabalhos sobre alteração vocal em professores mostrou que rouquidão, fadiga vocal, dor e esforço ao falar são os sintomas mais reportados nos estudos epidemiológicos sobre o tema (Ver. bras. epidemiol. vol.14 no.2 São Paulo June 2011).

Esse projeto visa diminuir a incidência de disfonias (alteração da voz causando outros problemas mais graves) e perda da audição, que é uma consequência bastante comum hoje dentro das escolas Municipais. A saúde vocal e auditiva do professor estar relacionada à problemática do ruído na escola e às condições de ambiente e organização do trabalho e precisa ser abordada de maneira integrada junto a toda comunidade escolar. Tendo em vista que a medida proposta reveste-se de elevado interesse público no que se refere à prevenção de doenças vocais e auditivas dos professores da rede municipal de educação, peço a aprovação dos nobres pares.

Jafé Lopes Ferreira
Vereador

"PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, SOBRE O PROJETO DE LEI DE N° 018/2022 – ONDE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aportou nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei 018/2022, de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira, onde dispõe sobre o programa Municipal de saúde vocal e auditiva dos professores da rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O Projeto visa a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva, e a estruturação de uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das principais causas da deficiência vocal e auditiva dos professores, com vistas a minimizar o dano vocal e auditivo destes profissionais.

Está feito o relatório.

O Vereador tem como legitimidade, e no caso em tela, deve propor a matéria em questão, de maneira que essa Comissão opina preliminarmente, por sua admissibilidade.

Percebe-se também que a proposição do **Projeto de Lei N° 018/2022**, traz em sua Exposição de Motivos razões suficientes que demonstram e comprovam o porquê da necessidade de o presente projeto de lei ser aprovado por esta Casa Legislativa.

É de extrema relevância que os Nobres Vereadores estejam atentos a todo contexto da exposição de motivos e aos anexos do Projeto de Lei n° 018/2022.

Essa Comissão, portanto, em virtude da matéria obedecer aos princípios da legalidade e constitucionalidade, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei n° 018/2022**, em estudo.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cortês, em 06 de Setembro de 2022.

Letícia Nascimento Borba
Presidente

José Antônio de Araújo
Vice-Presidente

Ademir Alves da Silva
Membro

"PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, SOBRE O PROJETO DE LEI DE N° 018/2022 – ONDE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aportou nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei 018/2022, de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira, onde dispõe sobre o programa Municipal de saúde vocal e auditiva dos professores da rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O Projeto visa a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva, e a estruturação de uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das principais causas da deficiência vocal e auditiva dos professores, com vistas a minimizar o dano vocal e auditivo destes profissionais.

Está feito o relatório.

O Vereador tem como legitimidade, e no caso em tela, deve propor a matéria em questão, de maneira que essa Comissão opina preliminarmente, por sua admissibilidade.

Percebe-se também que a proposição do **Projeto de Lei N° 018/2022**, traz em sua Exposição de Motivos razões suficientes que demonstram e comprovam o porquê da necessidade de o presente projeto de lei ser aprovado por esta Casa Legislativa.

É de extrema relevância que os Nobres Vereadores estejam atentos a todo contexto da exposição de motivos e aos anexos do Projeto de Lei n° 018/2022.

Essa Comissão, portanto, em virtude da matéria obedecer aos princípios da legalidade e constitucionalidade, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei n° 018/2022**, em estudo.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cortês, em 06 de Setembro de 2022.

Câmara Mun. de Cortes
APROVADO 06/09/2022

Presidente

Letícia Nascimento Borba
Presidente

José Antônio de Araújo
Vice-Presidente

Ademir Alves da Silva
Membro